



PROCESSO INTERNO

Nº 0373 / 2005

# Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: 23/12/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 107/05

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar.

- CÓPIA -

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil cinco, nesta Secretaria, eu, Elizangela Almeida, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Elizangela Almeida e subscrevo e assino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

---

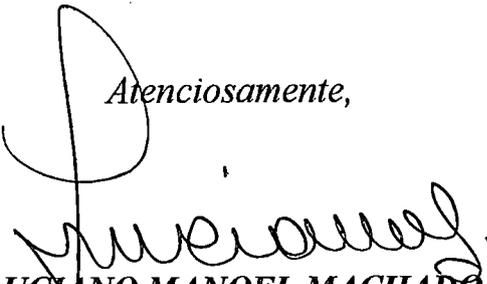
## JUSTIFICATIVA

*Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores,*

*Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que visa a autorização Legislativa para a abertura de crédito suplementar, que visa as adequações nas fichas orçamentárias. É importante destacar que trata-se de adequações no orçamento para cobertura de despesas indispensáveis para a municipalidade.*

*Sem mais para o momento, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação com a máxima urgência possível e aproveitamos para apresentar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

  
**LUCIANO MANOEL MACHADO**  
Prefeito Municipal



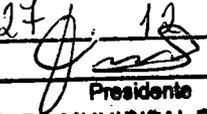
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

## APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 107/2005

Em 27 de 12, 2005

  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Autoriza Abertura de  
Crédito Suplementar.

Votação única

O Prefeito Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações orçamentárias nas dotações abaixo:

ADMINISTRAÇÃO			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
31	05.01.04.066.122.2014.3.1.90.11.00	Secretaria de Administração e Finanças	R\$68.000,00
34	05.01.04.006.122.2014.3.3.90.14.00	Secretaria de Administração e Finanças	R\$4.200,00
39	05.01.04.006.122.2014.3.3.90.41.00	Secretaria de Administração e Finanças	R\$9.000,00
49	05.01.28.000.843.0000.4.6.90.71.00	Secretaria de Administração e Finanças	R\$10.000,00
SUB-TOTAL			R\$91.200,00
EDUCAÇÃO			
03	07.01.12.006.122.2026.3.1.90.11.00	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R\$600,00
27	07.01.12.306.016.2023.3.3.90.32.00	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R\$8.000,00
91	07.02.12.011.361.2029.3.3.90.39.00	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R\$5.000,00
SUB-TOTAL			R\$13.600,00
SAÚDE			
50	08.02.10.041.301.2077.3.1.90.13.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$100,00
55	08.02.10.301.041.2077.3.3.90.39.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$5.000,00
SUB-TOTAL			R\$5.100,00
AÇÃO SOCIAL			
14	08.03.08.043.244.2092.3.1.90.11.00	Secretaria Municipal de Ação Social	R\$100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

15	08.03.08.043.244.2092.3.1.90.13.00	Secretaria Municipal de Ação Social	R\$450,00
16	08.03.08.043.244.2092.3.3.90.14.00	Secretaria Municipal de Ação Social	R\$1.100,00
21	08.03.08.043.244.2111.3.3.90.30.00	Secretaria Municipal de Ação Social	R\$13.305,00
22	08.03.08.043.244.2114.3.3.90.39.00	Secretaria Municipal de Ação Social	R\$12.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$26.955,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$136.855,00</b>

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei, advirão de anulações totais e parciais das dotações abaixo:

<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
07	02.01.04.002.122.2086.3.3.90.33.00	Gabinete do Prefeito	R\$3.960,00
24	04.01.04.005.062.2008.3.3.90.14.00	Procuradoria Geral do Município	R\$3.051,00
32	05.01.04.122.006.2014.3.1.90.13.00	Secretaria de Administração e Finanças	R\$16.000,00
40	05.01.04.006.122.2014.3.3.90.91.00	Secretaria de Administração e Finanças	R\$6.370,00
52	06.01.04.006.122.2093.3.1.90.11.00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento	R\$14.507,00
86	09.01.20.006.606.2095.3.3.90.39.00	Secretaria de Agricultura	R\$10.700,00
97	13.01.13.022.392.2031.3.3.90.14.00	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$5.000,00
99	13.01.13.022.392.2031.3.3.90.39.00	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$24.300,00
101	06.01.04.006.122.2314.4.4.90.51.00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento	R\$9.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$92.888,00</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>			
04	07.01.12.122.006.2026.3.1.90.13.00	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R\$20.000,00
46	07.01.12.019.366.2025.3.3.90.36.00	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R\$3.000,00
62	07.01.27.021.812.2030.3.3.90.39.00	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R\$4.800,00
71	07.02.12.011.361.1033.4.4.90.52.00	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R\$5.145,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$32.945,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

AÇÃO SOCIAL			
17	08.03.08.043.244.2092.3.3.90.30.00	Secretaria Municipal de Ação Social	R\$11.022,00
SUB-TOTAL			R\$11.022,00
TOTAL			<b>R\$136.855,00</b>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Guacuí-ES, 23 de dezembro de 2005*

  
**Luciano Manoel Machado**  
Prefeito Municipal

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 107/2005 .....

Sala das Sessões, em 20/12/05 .....

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 20/12/05 .....

.....  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 107/2005.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar

Autoria: Executivo Municipal

O artigo 41 da Lei nº 4.320/64, diz:

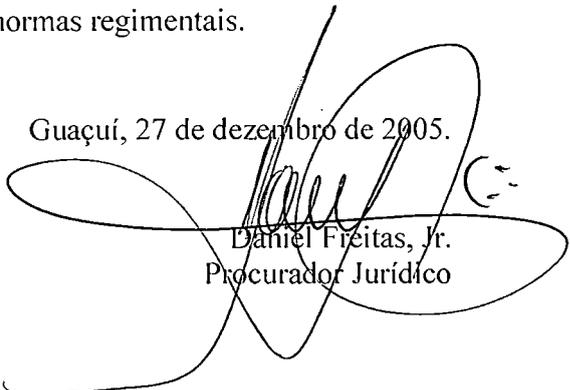
“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação Orçamentária específica.

Merecerá, pois apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 27 de dezembro de 2005.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

### AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº ..... 107/2005 .....

Sala das Sessões, em ..... 27/12/05 .....

.....  
Secretário

### REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em ..... 27/12/05 .....

.....  
Presidente

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 107/2005- Autoriza abertura de Crédito Suplementar.**

Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela TRAMITAÇÃO NORMAL do Projeto de Lei nº. 107/2005, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Daniel Freitas Júnior.

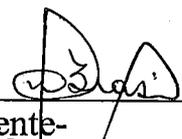
Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 27 de dezembro de 2005.

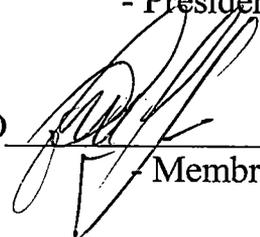
JOSÉ LUIZ PIROVANI

  
- Relator-

NINA LÚCIA CRISTIANO BRASIL

  
- Presidente-

LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO

  
- Membro-

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 107/2005 .....

Sala das Sessões, em ..... 27.12.05 .....

..... CFem: rã .....

Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em ..... 27.12.05 .....

.....

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**  
**E ORÇAMENTO**

Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **APROVAÇÃO** do "Projeto de Lei nº. 107/2005- Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico dessa Casa de Leis e da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 27 de Dezembro de 2005.

JOÃO FERNANDO DE FARIA

Presidente

MARCOS ANTÔNIO VIANA

Relator

HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ

Membro